



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná



LEI Nº 027/2005  
06/05/2005

|                     |            |
|---------------------|------------|
| PUBLICADO NO JORNAL |            |
| <i>De Balthão</i>   |            |
| Exemplar Nº         | 2996       |
| Date                | 04. 05. 05 |

**Súmula:** Autoriza o Município a custear despesas com transporte de trabalhadores do município para iniciação e aperfeiçoamento profissional, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o município a custear despesas com transporte de trabalhadores do município de São Jorge D'Oeste, para iniciação e aperfeiçoamento profissional, junto a Empresa **Miolatina do Brasil Embutidos Ltda**, em sua sede na cidade Dois Vizinhos – Paraná.

**Art. 2º** - Para consecução do objeto descrito no parágrafo anterior deverá ser firmado termo de convênio com a empresa onde deverá constar as obrigações das partes.

**Art. 3º** - O transporte poderá ser efetuado através de veículo próprio do município ou contratados com terceiros.

**Parágrafo único** – Na hipótese do transporte ser efetuado por terceiros serão observados os ditames da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do tesouro geral do município.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Jorge D'Oeste, em 06 de Maio de 2005.

  
**Adair Ceccatto**  
Prefeito